



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

REQUERIMENTO 028/2022, DE 27 DE MAIO DE 2022

Senhor Presidente,

O Vereador **FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETO**, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no art. 150 do Regimento Interno, apresenta à Mesa Diretora, para apreciação pelo Colendo Plenário, o presente **REQUERIMENTO**:

REQUEIRO À MESA que, após ouvido o Douto Plenário, que é soberano e, em caso de aprovação, **encaminhe expediente ao Prefeito Municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, solicitando-lhe remessa do demonstrativo de receitas e despesas com a COSIP – Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública, correspondente ao ano de 2021.**

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento encontra fundamento no art. 37 da Constituição Federal, senão vejamos:

*“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, **publicidade** e eficiência (...)”.* (original sem grifo).

Recidos tais comentários, necessário frisar que durante a gestão do atual gestor municipal, senhor Valdir Luiz Sartor, a iluminação pública deste município deu um gigante salto em qualidade e eficiência, razão pela qual parabenizo-o.

Entretanto, aos olhos deste subscritor, tudo indica que, ao longo do tempo, o custo diminuiu, pois a iluminação em LED tem o condão de ser mais econômica que as anteriormente existentes. Ou seja, a cada intervenção de substituição de lâmpadas o custo global da iluminação pública, por lógica, reduziu.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Estado de Mato Grosso do Sul

GABINETE DO VEREADOR FLÁVIO HENRIQUE

Como bem salientado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito em diversas ocasiões, em virtude dos investimentos realizados (especialmente com os recursos da COSIP), o município conta com iluminação do tipo LED em, praticamente, todo o município.

Desta forma presume-se que, considerando a eficiência e economia energética das lâmpadas do tipo LED, os custos com iluminação pública diminuíram. Entretanto, por outro lado, não houve qualquer redução financeira para o contribuinte.

Com a natureza de CONTRIBUIÇÃO, a principal característica deste tributo é a destinação visada. Neste caso custear efetivamente o serviço de iluminação pública.

Vive-se dias complicados. A sociedade, em função do panorama global vigente, sente no bolso a escalar alta de preços em produtos básicos. Atrelado a isso, a carga tributária no Brasil se revela de outro mundo.

Sabe-se da necessidade de recursos para o desenvolvimento do município. Entretanto, a arrecadação tem a finalidade de CUSTEIO da iluminação pública. Por sua vez, o excesso de arrecadação desta contribuição, de forma permanente, poder-se-ia caracterizar como enriquecimento sem causa.

Desta forma, visando assegurar a transparência com o uso da COSIP, fundamentado no art. 5º, XXXIII, da Constituição Federal, bem como nas disposições contidas na Lei Federal 12.527/18 (Lei de Acesso à Informação), especialmente no comando dos artigos 5º, 6º e 7º, do citado Diploma, solicita-se as presentes informações.

Assim, expostas as razões do presente requerimento, submeto-a ao Colendo Plenário para sua apreciação.

Na certeza de ser atendido, aguarda-se **DEFERIMENTO**.

Câmara Municipal de Deodápolis, 27 de maio de 2022.

FLAVIO HENRIQUE

PATRICIO

BARRETO:97420328153

Assinado de forma digital por

FLAVIO HENRIQUE PATRICIO

BARRETO:97420328153

Dados: 2022.05.27 08:44:57 -03'00'

FLÁVIO HENRIQUE PATRÍCIO BARRETÓ

Vereador

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
Protocolo de Correspondência 057
Em 27 de 05 de 20 22
Eliel Alves de Souza
Assinatura do Responsável

 **CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS**
O presente, foi discutido, votado e APROVADO
em única discussão e votação, nesta data,
em 31 de 05 de 20 22
Carlos de S. X
PRESIDENTE
Ana Luiza A. de Paiva
SECRETÁRIO